

Proc. Administrativo 014/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/03/2023 às 10:23:31

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REVISÕES FIAT ARGOS 284-285-286 SAÚDE

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

CamScanner_01_30_2023_10_39.pdf

CamScanner_01_30_2023_10_41.pdf

Certidao_federal.pdf

Certidao_Municipal_Goio.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___02912957006.pdf

certidao_trabalhista.pdf

cnh_fancar_italia.png

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

DECLARACAO_DE_DISPENSA_ARGOS_40k.pdf

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_REVISOES_SAUDE_ARGOS_40k.pdf

DOC_198.pdf

FANCAR_ITALIA_ARGOS_PECAS.pdf

FANCAR_ITALIA_ARGOS_PECAS_doc.doc

FANCAR_ITALIA_ARGOS_SERVICOS.pdf

FANCAR_ITALIA_ARGOS_SERVICOS_doc.doc

fancar_italia_contrato_social.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_SAUDE_ARGOS_40K.pdf

ORCAMENTO_REVISAO_ARGO_UBIRATA_284_2023_2.pdf

ORCAMENTO_REVISAO_ARGO_UBIRATA_285_2023_2.pdf

ORCAMENTO_REVISAO_ARGO_UBIRATA_286_2023_2.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_CELSO_SAUDE_ARGOS_40k.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO Fancar Itália Veículos LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57 , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Rodrigo Zepolato Perez, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6530019-2 e do CPF nº 030.460.139-06 , DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Goioerê, 30 de Janeiro 2023.


Rodrigo Zepolato Perez
CPF: 030.460.139-06

R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR

Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Rodrigo Zepolato Perez , representante legalmente constituído da proponente Fancar Italia Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Goioerê, 30 de Janeiro 2023.



Rodrigo Zepolato Perez

CPF: 030.460.139-06

R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR

Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:56 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **43B9.D754.6486.6446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ: 72.358.195/0001-57

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/03/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

DIREITO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

31466

- Comercio a varejo de
automóveis, camionetas e
utilitários novos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Avenida SANTOS DUMONT

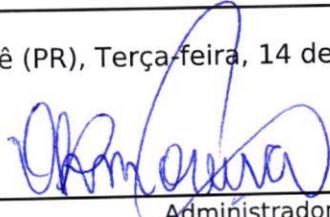
NÚMERO

00999

BLOCO — APTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Goioerê (PR), Terça-feira, 14 de Março de 2023.


Administrador



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029129570-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0001-57**

Nome: **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.358.195/0001-57

Certidão n°: 4370442/2023

Expedição: 30/01/2023, às 11:09:59

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.358.195/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.358.195/0001-57
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203111047258486

Informação obtida em 23/03/2023 09:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS DOS VEÍCULOS 284,285 E 286, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$-4.770,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 23 de Março de 2023

Lilian Welz Trindade

Secretária da Saúde

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Lilian Welz Trindade**, Secretária da Saúde do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 168/2023 e 170/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 23 de Março de 2023

Lilian Welz Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Certidão Negativa

Certificamos para os devidos fins que a FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ- 72.358.195/0001-57, com endereço na Avenida Santos Dumont, 999, Cidade Alta, em Goioerê - PR, **NÃO** consta débitos tributários até a presente data; isto conforme o Departamento de Tributação desta Prefeitura.

E, para que a mesma possa surtir os efeitos legais, firmamos a presente.

Paço Municipal "14 dezembro", aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Certidão válida por 30 dias.



Vivian Karla Moreira

Departamento de Tributação

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 168/2023

2. OBJETO

Peças para revisão de 40.000 km dos veículos Argos 284, 285 e 286; Secretária da Saúde

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.120,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	3.120,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

Ubiratã – Paraná, 23 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 168/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Peças para revisão de 40.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(3.120,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	3.120,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43201	1	1	ÓLEO 0W20	9	UN.	60,00	540,00
19988	1	2	FILTRO DE ÓLEO	3	UN.	60,00	180,00
41205	1	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3	UN.	25,00	75,00
43364	1	4	FILTRO DE AR	3	UN.	70,00	210,00
43165	1	5	FILTRO AR CONDICIONADO	3	UN.	115,00	345,00
41207	1	6	ADITIVO DE RADIADOR	3	UN.	55,00	165,00
35970	1	7	KIT LUBRIFICAÇÃO	3	UN.	55,00	165,00

41215	1	8	ADITIVO DO PARABRISA	3	UN.	15,00	45,00
35774	1	9	JOGO DE VELAS	3	UN.	420,00	1.260,00
43517	1	10	CABO OFF	3	UN.	45,00	135,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 23 de Março de 2023.

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023

2. OBJETO

Mão de obra para revisão de 30.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.650,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	1.650,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

Ubiratã – Paraná, 23 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 170/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mão de obra para revisão de 40.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(1.650,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	1.650,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41513	1	1	REVISÃO 40,000 KM	3	Hrs	250,00	750,00
41213	1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	3	Hrs	140,00	420,00
42807	1	3	LIMPEZA DE BICOS	3	Hrs	160,00	480,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA**, a favor de: **RODRIGO ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB CALADO** na

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**06/10/2022**), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como **outorgante: FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: NELVIO PERIN brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, em data de 07/12/2020 sob nº 20207524483, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso emitida em data de 13/04/2022, o representante da outorgante declara, sob penas da lei, que não existe nenhuma alteração no contrato social, além do que foi apresentado, as quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia em arquivo Próprio nº 64 nas folhas 117/120; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante **procuradores: 1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; **2)- LEOPOLDO KORB CALADO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confere os mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A, demais instituições financeiras em geral, inclusive cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito; podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que convier; prestar declarações, realizar operações, levantar depósitos, receber, passar recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicata assinando quaisquer documentos que se fizer necessário, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos,

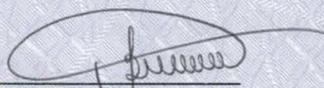


prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO **NOTARIO** que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI **ESCREVENTE JURAMENTADA** que a digitei. Protocolo Geral 02369/2022 aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(06/10/2022)**. Custas 384,62VRC (R\$ 94,62) (selo: 2,04) (FUNDEP R\$ 4,73). (a.)NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

Em Testº _____ da Verdade

Evelyn Paola da Silva de Britto
Escrevente Juramentada



SONIA MARIA CAVALLI
ESCREVENTE JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660

CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Livro 0183-P Folha 139

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F989X.9KqtX.z2ma2-4IKc9.HrTpr

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
 "Tabelião Oficial do Registro Civil"
 Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia
 Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
 PONTA GROSSA - PARANÁ



6695030000220

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVID PERIN , brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado Em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cédula de Identidade Civil sob n: 793.428 - Pr e CPF(MF)n: 015.867.269.00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN , brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n:s 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N: 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividade à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVID PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Treis bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (treis bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veiculos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistencia Técnica, Consertos e Reparos.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei n: 57.651 de 1: de janeiro de 1. 944.

Parágrafo Unico: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidadaçãõ do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionalada abaixo.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por uma dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluída a inventariação a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.

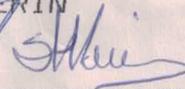
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

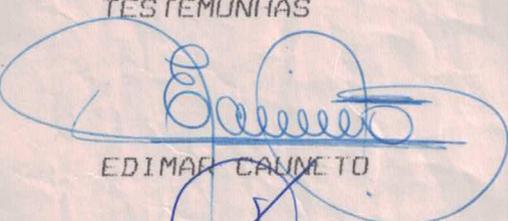
E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.


NELVITO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS


EDIMAR CANUTO

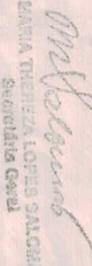

ROSALDO JOAO CHEMIN

RECEBEMOS N.º 2.029.281054

21 JUN 1993



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico que este documento está arquivado sob
número e data autenticada mecanicamente.


MARIA TEREZA LOPES SALGADO
Secretaria Geral

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

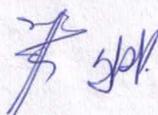
CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
TOTAL	100,00	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

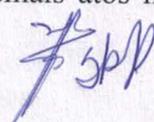
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá argüir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionalizada abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de “**pró-labore**”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

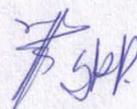
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 – Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná – Cep. 87.207-006, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Goioerê – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

E por estarem justos e contratados entre si, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goioere, 30 de julho de 2014.


NÉLVIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO: 20144817721
Protocolo: 14/481772-1, DE 11/08/2014
Empresa: 41 2 0292810 5
MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Goioere, 30 de julho de 2014
S. Perin

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

①

NELVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428-9 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço de ambos os sócios para a cidade de Ponta Grossa - PR, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

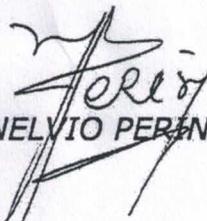
ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

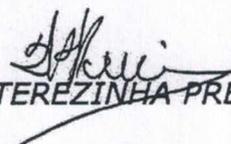
2

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Goioerê - PR, 03 de dezembro de 2020


NELVIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN,



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODIMAR ESCARMANHANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035190, expedida em 25/04/1994, inscrito no CPF n° 55808387949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55808387949	035190	ODIMAR ESCARMANHANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 18:03 SOB N° 20207524483.
PROTOCOLO: 207524483 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006087531. CNPJ DA SEDE: 72358195000157.
NIRE: 41202928105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERÊ, com valor total de R\$-4.770,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 23 de Março de 2023

Lilian Welz Trindade

Secretária da Saúde

FANCAR ITALIA COMERCIO DE VEICULO
Av. Santos Dumont, 999

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Goioerê

Proprietario do Veiculo **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** **CPF/CNPJ** **76.950.096/0001-10**
Telefone **43 36436565** **Endereço** **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1851**

Veiculo **Argo 1.0 - 284** **ANO/MODEL(22/22)**
Chassis **9BD358ACNNYM07989** **PLACA** **SDT8H79**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
M.O Mec/jun		R\$ 250,00
Alinhamento e balanceamento		R\$ 140,00
Limpeza de bico		R\$ 160,00
Total mão de obra		R\$ 550,00

DESCRIÇÃO	QTDE.	DESENHO PEÇA	VALOR TOTAL
Oleo 0W20	3	K68218950LA	R\$ 180,00
Filtro de óleo	1	6000631700	R\$ 60,00
Filtro de combustível	1	52162685	R\$ 25,00
Filtro de Ar	1	52046268	R\$ 70,00
Filtro do Ar Condicionado	1	FT51836363	R\$ 115,00
Aditivo	1	K68547228LA	R\$ 55,00
Kit Lubrificação	1	7088810	R\$ 55,00
Aditivo Para-brisa	1	FT7079357	R\$ 15,00
Jg de Vela	3	55267995	R\$ 420,00
Carbo Off	1	AC2026	R\$ 45,00
		TOTAL PEÇAS	R\$ 1.040,00
		TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 550,00
		TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 1.590,00

FANCAR ITALIA COMERCIO DE VEICULO
Av. Santos Dumont, 999

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Goioerê

Proprietario do Veiculo **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** **CPF/CNPJ** **76.950.096/0001-10**
Telefone **43 36436565** **Endereço** **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1851**

Veiculo **Argo 1.0 - 285** **ANO/MODEL(22/22)**
Chassis **9BD358ACNNYM07996** **PLACA** **SDT8H41**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
M.O Mec/jun		R\$ 250,00
Alinhamento e balanceamento		R\$ 140,00
Limpeza de bico		R\$ 160,00
Total mão de obra		R\$ 550,00

DESCRIÇÃO	QTDE.	DESENHO PEÇA	VALOR TOTAL
Oleo 0W20	3	K68218950LA	R\$ 180,00
Filtro de óleo	1	6000631700	R\$ 60,00
Filtro de combustível	1	52162685	R\$ 25,00
Filtro de Ar	1	52046268	R\$ 70,00
Filtro do Ar Condicionado	1	FT51836363	R\$ 115,00
Aditivo	1	K68547228LA	R\$ 55,00
Kit Lubrificação	1	7088810	R\$ 55,00
Aditivo Para-brisa	1	FT7079357	R\$ 15,00
Jg de Vela	3	55267995	R\$ 420,00
Carbo off	1	AC2026	R\$ 45,00
		TOTAL PEÇAS	R\$ 1.040,00
		TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 550,00
		TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 1.590,00

FANCAR ITALIA COMERCIO DE VEICULO
Av. Santos Dumont, 999

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Goioerê

Proprietario do Veiculo **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** **CPF/CNPJ** **76.950.096/0001-10**
Telefone **43 36436565** **Endereço** **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1851**

Veiculo **Argo 1.0 - 286** **ANO/MODEL(22/22)**
Chassis **9BD358ACNNYM07993** **PLACA** **SDT8114**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
M.O Mec/jun		R\$ 250,00
Alinhamento e balanceamento		R\$ 140,00
Limpeza de bico		R\$ 160,00
Total mão de obra		R\$ 550,00

DESCRIÇÃO	QTDE.	DESENHO PEÇA	VALOR TOTAL
Oleo 0W20	3	K68218950LA	R\$ 180,00
Filtro de óleo	1	6000631700	R\$ 60,00
Filtro de combustível	1	52162685	R\$ 25,00
Filtro de Ar	1	52046268	R\$ 70,00
Filtro do Ar Condicionado	1	FT51836363	R\$ 115,00
Aditivo	1	K68547228LA	R\$ 55,00
Kit Lubrificação	1	7088810	R\$ 55,00
Aditivo Para-brisa	1	FT7079357	R\$ 15,00
Jg de Vela	3	55267995	R\$ 420,00
Carbo Off	1	AC2026	R\$ 45,00
		TOTAL PEÇAS	R\$ 1.040,00
		TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 550,00
		TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 1.590,00

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 168/2023 e 170/2023

PORTARIA Nº 196/2016

OBJETO: Revisão de 40.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Motorista

SETOR DE LOTAÇÃO: Transporte da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8000

E-MAIL: adm.saude@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 23 de Março de 2023

Assinatura do fiscal do contrato

Proc. Administrativo 1- 014/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 23/03/2023 às 13:50:30

Por ser tratar de pedido específico da secretaria não cabe licitação Global

—

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 014/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 23/03/2023 às 14:08:36

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 3- 014/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/03/2023 às 14:10:32

Oi Vivi, é igual as outras 2 dispensas, do Volare e Transits, como cai aí para você, só encaminhar para frente para dar andamento!
Obrigado!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Proc. Administrativo 4- 014/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: -

Data: 24/03/2023 às 09:53:35

Setores (CC):

SEMSA-DAS

bom dia,

Segue para confirmação da fonte de recursos e unidade orçamentária.

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Proc. Administrativo 5- 014/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-DMF - Divisão de Manutenção da Frota

Data: 24/03/2023 às 16:23:25

As despesas deverão correr pela Divisão 06.05 - Atenção Básica 301

Peças - R\$ 3.120,00 - Despesa 12661 - 3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC

Serviços - R\$ 1.65000 - Despesa 12660 - 3.3.90.39.19.99.00 OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 6- 014/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 27/03/2023 às 08:16:19

Bom dia, segue requisições alteradas conforme pedido!

att;

Anexos:

FANCAR_ITALIA_ARGOS_PECAS_doc.doc

FANCAR_ITALIA_ARGOS_SERVICOS_doc.doc

Proc. Administrativo 7- 014/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2023 às 08:38:39

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Proc. Administrativo 8- 014/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 28/03/2023 às 10:37:25

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REVISÕES FIAT ARGOS 284-285-286 SAÚDE

Autorizo.

—

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 9- 014/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/03/2023 às 13:36:17

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REVISÕES FIAT ARGOS 284-285-286 SAÚDE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB8B-2F3F-8457-A769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 28/03/2023 13:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 30/03/2023 08:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BB8B-2F3F-8457-A769>

Proc. Administrativo 10- 014/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 08:39:56

Segue para minuta

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 11- 014/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/03/2023 às 08:40:32

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

REVISAO_FROTA_284_285_286_SAUDE.docx

Proc. Administrativo 12- 014/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/04/2023 às 15:04:02

Segue correção na quilometragem!

att;

–

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

FANCAR_ITALIA_ARGOS_SERVICOS_doc.doc

FANCAR_ITALIA_ARGOS_SERVICOS_PDF.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023

2. OBJETO

Mão de obra para revisão de 40.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.650,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	1.650,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

Ubiratã – Paraná, 23 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 170/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mão de obra para revisão de 40.000 km dos veículos 284 – 285 – 286, da Secretária da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(1.650,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	1.650,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41513	1	1	REVISÃO 40,000 KM	3	Hrs	250,00	750,00
41213	1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	3	Hrs	140,00	420,00
42807	1	3	LIMPEZA DE BICOS	3	Hrs	160,00	480,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA DA SAÚDE

Proc. Administrativo 13- 014/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 15:05:22

Segue Parecer Jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PARECER_JURIDICO_168_e_170_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168 e 170/2023

OBJETO: Peça e mão de obra para revisão de 40 mil km dos veículos 284, 285 e 286 da secretaria de saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 153 e 154/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para realização de revisão (peça e mão de obra) de 40 mil km dos veículos 284, 285 e 286 da secretaria de saúde.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela

análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo 14- 014/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 15:05:02

TERMO DE DISPENSA

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

termo_assinado.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6034/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, DOS VEÍCULOS 284, 285 E 286, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.05
16:16:36 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 15- 014/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 15:05:39

PUBLICAÇÃO DO TERMO

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PDFsam_1743.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6033/2023.
 2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: RADIO JURANDA FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.360.718/0001-14, com sede na RUA JAMBIRA, 1868, CENTRO, JURANDA-PR, Estado de Paraná.
 5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6034/2023.
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, DOS VEÍCULOS 284, 285 E 286, DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6035/2023.
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4836/2023.
- OBJETO DO CONTRATO: Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
- CONTRATADO(A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 05 de abril de 2024 e conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 5,6% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, especificamente o lote 01. Neste tocante, o valor do presente termo aditivo é R\$ 66.510,51 para consumo no período 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.
- PREVISÃO LEGAL: Cláusulas 4 e 11 do contrato nº 86/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 16- 014/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 10/04/2023 às 15:05:59

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno